

RESOLUÇÃO 12/66

Autoriza a instalação de ginásios estaduais e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o item V, do art. 4º, da Lei Estadual n. 7940, de 7 de junho de 1963, e tendo em vista o Parecer nº 54/66 das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio, aprovado na 107ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 31 de março de 1966,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação dos seguintes estabelecimentos estaduais de ensino médio, 1º ciclo:

I - Ginásio Estadual "Monsenhor Sarrion", da Vila Industrial, Município de Presidente Prudente, 3ª unidade;

II - Ginásio Estadual de Vila Paula, Município de São Caetano do Sul, 4ª unidade;

III - Ginásio Estadual da Farada Inglesa - Capital;

IV - Ginásio Estadual de Louveira;

V - Ginásio Estadual de Vila Guarani - Capital.

Artigo 2º - A autorização para a instalação dos ginásios mencionados no artigo anterior é concedida nos termos do Parecer nº 54/66, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único - O inadimplemento do disposto nas súmulas do parecer citado neste artigo anulará a autorização para a instalação do estabelecimento de ensino médio no respectivo município.

Aprovada na 107ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 31 de março de 1966.